

**PORTARIA Nº 048/2025-GP/BELÉMPREV**

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos dos Parecer Jurídico nº 0809/2024-PROJUR/BELÉMPREV e manifestações nos autos, devidamente acatados e constantes nos autos do Processo nº 2024.07.24183P.

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria nº 1063/2024, de 05/12/2024, em todos os seus termos; e

II - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARCELO RAIMUNDO DE MAGALHÃES FARIAS**, aposentado desta PMB, cf. Certidão de Óbito nº 0003113 71, CPF nº 120.240.802-78; a Sra. **VALCIRA PEIXOTO FARIAS**, CPF nº 122.570.362-04; na condição de cônjuge, consoante disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88, com redação da EC nº 41/2003; c/c art. 23, §8º e art. 24§, §1º, II e §2º, II, da Ec nº 103/2019; art. 2º, I, Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I c/c §§2º e 3º e art. 10, da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal de **R\$ 2.921,69**(dois mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 12.02.2024.

IV – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, essa pensão será devida por prazo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 20 de janeiro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV